



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará **PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designada mediante **PORTARIA nº 081/2023**, de 30 de Novembro de 2023, doravante designada como Comissão, da aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Joaquim/MG.

LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETOS DE VENDA: Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000, na sala de reunião da Gerência de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação; ou por meio eletrônico conforme e-mail abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 19/03/2024 de 09:h00min ATÉ 19/03/2024 às 15h00min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS A PARTIR DE: 20/03/2024 às 09h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DIVULGAÇÃO DOS FORNECEDORES HABILITADOS A PARTIR DE: 21/03/2024 às 15h00min - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

Presidente da Comissão de Contratação :
Hugo Renan

E-MAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e seus anexos encontram-se no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/>)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cuja secretária é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão e outras dotações consignadas ao Poder Executivo para fazer face às despesas da contratação.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. A Presente Chamada Pública nº 07/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Joaquim/MG, segundo especificação constante neste Edital.

2.1.2. As condições específicas para a presente aquisição estão previstas no projeto básico anexo a este edital.

2.2. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

2.3. Das Siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.domjoaquim.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações – Editais – Credenciamento.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br> ou por intermédio do telefone: 98580-3804

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último útil anterior à data de abertura do certame. (art. 164)

3.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim-MG, no Setor de Licitação, horário de 07h as 16h, devidamente endereçada à Comissão de Contratação.

3.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como disponível em www.domjoaquim.mg.gov.br.

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@domjoaquim.m.gov.br ou pela forma presencial, através do protocolo do envelope contendo a documentação e a proposta (projeto de venda) , nos termos exigidos

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

no presente Edital deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizada na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro de Dom Joaquim/MG, CEP 35.865.000.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Dom Joaquim deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela Comissão de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO E LOCAL DO CADASTRAMENTO

5.1. O Edital permanecerá em aberto para recebimento dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda por no mínimo 20 (vinte) dias, no Setor de Compras e Licitações no endereço acima indicado, observado o horário de atendimento externo.

5.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizadas pela Comissão de Contratação, na sala do setor de licitações.

5.4. Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá Ata final nos termos do §7º do Art. 31 e parágrafo único do Art. 32 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020.

5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no site municipal no endereço: www.domjoaquim.mg.gov.br.

5.6. Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.domjoaquim.mg.gov.br podendo também ser encaminhado via e-mail, conforme solicitação através do e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente contratação se justifica pela necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem como demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o aprovisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de ensino da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

6.2. Considerando o disposto no art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, empreendedor individual, ou seja, pessoas física ou jurídica, de acordo com as resoluções supramencionadas, para aquisição do gênero alimentício deste projeto básico, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3.** Será organizada lista de credenciamento ordenada por data e hora de inscrição, que ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.
- 6.4.** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.
- 6.5.** A protocolização dos documentos para o presente Chamamento Público implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.
- 6.6.** Não poderão participar do credenciamento os interessados:
- I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Dom Joaquim, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
 - III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Dom Joaquim, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
 - IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
 - V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - IX – entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;
 - X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO GRUPO FORMAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. DOCUMENTOS

7.1.1 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01:

I - Para habilitação do Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d- Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- e- Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g- Quanto ao órgão competente: Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, ou cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de empreendimentos familiares;
- h- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; ANEXO VIII.
- i- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico; ANEXO VI.
- j- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; ANEXO IV.
- k- Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do ANEXO IX.
- l- Declaração de cumprimento do dispositivo no INC XXXIII do art. 7º da Constituição federal, ANEXO VII.
- m-

II - Para habilitação do Grupo Informal de agricultores familiares, detentor de DAP Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a- Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; ANEXO VIII.
- d- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico; ANEXO VI.
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ANEXO IV.
- f- Declaração de cumprimento do dispositivo no INC XXXIII do art. 7º da Constituição federal,

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII.

III - Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo)

deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a- Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; ANEXO VIII.
- d- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico; ANEXO VI.
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ANEXO IV.
- f- Declaração de cumprimento do dispositivo no INC XXXIII do art. 7º da Constituição federal, ANEXO VII.

OBSERVAÇÕES: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

Importante informar que a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Porém até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

7.1.2 Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

7.1.3 Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, determinado o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024
PROCESSO ___/2024
PROPONENTE:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

7.2.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

7.2.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

7.2.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

7.2.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.3 PROJETO DE VENDA – DOCUMENTO/ENVELOPE Nº 02

7.3.1 No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme consta em anexo VIII ao Edital (modelo da Resolução);

7.3.2 O valor proposto no Projeto de Venda não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no qual deverão estar considerados todos os insumos exigidos no Termo de Referência do presente Credenciamento, tais como despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo, ainda, a entrega nas escolas listadas no anexo II do edital observando:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e/ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal, deverá constar o endereço completo com CEP, telefones e correio eletrônico da entidade participante do Credenciamento;

b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha anexa ao Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula;

d) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Jurídico/ano/entidade executora, nos termos do **art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020**, alterado pela **Resolução nº 21/2021**, e deve obedecer às seguintes regras:

d.1) para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica);

d.2) Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

e) O Projeto de Venda terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de Declaração da Associação/Cooperativa.

ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
PROCESSO 08/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

7.4.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- V - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.5. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1 Os projetos de venda serão selecionados de acordo com os critérios previstos no **art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020** nas seguintes categorias:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- c) Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- d) Grupo de projetos do Estado;
- e) Grupo de projetos do País.

8.2 Entende-se por local, no caso de **DAP Jurídica**, o Município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

8.3 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
- IV. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

8.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a.1) para efeitos do disposto no item anterior, devem ser considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

a.2) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;

c) Os Grupos Formais sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

c.1) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

c.2) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) Caso a Entidade Executora (EEX) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização nos itens 7.1 e 7.2;

8.5 A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada por meio eletrônico, mediante publicação via Diário Oficial do Município, após o término do prazo de apresentação dos projetos, conforme elencado no Preâmbulo do Edital;

8.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

8.7 O preço constante no Projeto de Vendas é o preço de aquisição e será o preço a ser pago ao beneficiário pela venda do gênero alimentício (**Resolução FNDE nº 06/2020, art 31**). O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado. Na composição dos preços, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, inclusive os custos de entrega ponto a ponto;

8.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos documentos/envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão;

9 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar ao profissional nutricionista em exercício pela Secretaria Municipal de Educação as amostras dos produtos entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;

10. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

a. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado à Comissão de Contratação pelo e-mail <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

b. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na Comissão de Contratação sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela Comissão de Contratação.
- d. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

11. HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- a. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação.
- b. A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão de Contratação.
- c. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, e Site Municipal.
- d. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- a. A contratação decorrente do Chamamento Público será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- b. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c. A execução dos serviços/fornecimento deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021.
- b. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Dom Joaquim pagará somente o quantitativo solicitado.

13.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos fornecimentos efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.

13.1.2. Em sendo contribuinte individual, poderá apresentar junto com a nota fiscal de serviços o comprovante de pagamento da GFIP, contracheque ou outro documento emitido no mês de competência da emissão da nota fiscal de serviços, que comprove a retenção do valor devido ao INSS, de modo a compensar este valor já retido com as deduções legais.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

13.3. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4.** O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
- 13.5.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 13.6.** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
- I – será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
 - II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
- 13.7.** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
- 13.8.** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- 13.9.** No caso do não pagamento da nota fiscal até 30 dias corridos, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 30º trigésimo dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

14 DA CONDIÇÃO, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- 14.1** Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação após a contratação, diretamente nas escolas conforme relação a ser repassada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato;
- 14.2** A entrega deverá ser realizada em veículo fechado, devendo passar por pesagem em balança quando da entrega. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;
- 14.3** Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste projeto básico;
- 14.4** O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade Escolar;
- 14.5** Fica reservado ao profissional nutricionista em exercício pela Secretaria Municipal de Educação o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;
- 14.6** Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas, para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;
- 14.7** É de responsabilidade do fornecedor ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 16 – Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA 17);
- 14.8** Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar ao profissional nutricionista em exercício pela Secretaria Municipal de Educação as amostras dos produtos

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;

14.9 Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 60Km (trinta quilômetros) de Dom Joaquim-MG, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos;

14.10 O horário para recebimento das mercadorias nas escolas e creches será das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min;

14.11 O setor de Alimentação Escolar através do setor de compras enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

14.12 Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para a escola e 01 (uma) para o Setor de Alimentação Escolar. As vias do Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.

14.13 O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor.

14.14 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 18 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º);

14.15 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

14.16 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

14.17 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

14.18 Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.

14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÃO:

a. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

II – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria Requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

b. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

c. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;
- c) Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e vigor;
- d) A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;
- e) O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades deste projeto
- f) básico;
- g) O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

- a) Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;
- c) Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;
- d) Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;
- e) Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;
- f) As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;
- g) O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;
- h) A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

J) Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

K) Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;

L) A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:

m) Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;

n) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

O) A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

P) A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser extinto:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

d. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

e. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

18. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

a. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

b. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br ou entregue no Setor de Licitação.

d. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

e. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1202. 2007 – MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	170
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1203. 2011 – MERENDA DA PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	171
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1204. 2015 – MERENDA DO CRECHE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	172
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1205. 2020 – MERENDA DO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	173
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1209. 2027 – MERENDA DO EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	174
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

a. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

c. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

II - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

IV - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

V - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

VI - Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Dom Joaquim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

a. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

b. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento. O recibo (anexo IV) poderá ser dispensado com a assinatura e carimbo de recebimento na própria nota fiscal.

c. Os produtores e fornecedores de Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita dos órgãos de fiscalização durante o período do contrato, conforme **Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;**

d. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

b. A participação neste certame implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

c. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

d. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

e. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, de Minas Gerais.

f. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

23. ANEXOS

a. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações, quantidades e preços.

Anexo II – Relação das Escolas Municipais e endereços para entrega dos produtos;

Anexo III – modelo termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais).

Anexo IV – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais;

Anexo V – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos informais;

Anexo VI – Declaração de cumprimento de normas de vigilância sanitária;

Anexo VII - Declaração de cumprimento do dispositivo no INC XXXIII do art. 7º da c.f.

Anexo VIII- Modelo de projeto de venda, grupo formal, informal e Agricultores individuais;

Anexo IX - Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO.

Anexo X – Minuta do contrato

XI – projeto Básico.

Dom Joaquim/MG, 19 de Fevereiro de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Especificações, quantidades e preços.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit R\$
01	<p>ABACATE</p> <p>Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	100,00	R\$17,16
02	<p>ABÓBORA</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Variedade a combinar segundo a safra.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos</p>	KG	265,00	R\$4,80



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
03	<p>ACEROLA</p> <p>Fruto em tamanho uniforme, com adequado grau de maturação, sem amassados, sem podridão, sem perfurações por insetos. Não devem produzindo líquidos.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	90,00	R\$42,26
04	<p>AGRIÃO</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	11,00	R\$18,16
05	<p>ALFACE</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas, com manchas pretas e excesso de sujidades.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	300,00	R\$21,16



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

06	<p>ARROZ VERMELHO OU MULATINHO</p> <p>Beneficiado, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos de mistura de outras variedades e espécies, mofo, odores estranhos e substancias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	90,00	R\$35,83
07	<p>BANANA CATURRA</p> <p>Devem estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos a casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 100g</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	525,00	R\$6,16
08	<p>BANANA PRATA</p> <p>Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos a casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será</p>	KG	1.800,00	R\$7,46



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 100g.			
09	<p>BETERRABA</p> <p>Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	90,00	R\$5,53
10	<p>BRÓCOLIS</p> <p>Suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor esverdeada próprios da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, nem amarelados. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	60,00	R\$15,80
11	<p>CEBOLINHA</p> <p>Lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. Devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p>	KG	63,00	R\$17,83



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
12	CENOURA Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa de até 1 kg. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	280,00	R\$7,16
13	CHUCHU Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200,00	R\$6,16
14	COUVE Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem	KG	320,00	R\$18,16



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>estar amarelas, com manchas pretas e com sujidades.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>			
15	<p>ESCAROLA</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	170,00	R\$18,16
16	<p>ESPINAFRE</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas, com manchas pretas e com sujidades.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	40,00	R\$18,16
17	<p>FEIJÃO CARIOCA</p> <p>Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos, de</p>	KG	200,00	R\$10,66



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>mistura de outras variedades e espécies.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em sacas limpas, íntegras, sem vestígios de material orgânico ou inorgânico, inclusive insetos.</p>			
18	<p>HORTELÃ</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	10,00	R\$32,16
19	<p>INHAME - CARÁ</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. Tamanho uniforme. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	225,00	R\$8,46
20	<p>LARANJA</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente</p>	KG	250,00	R\$5,11



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
21	<p>LIMÃO GALEGO</p> <p>Com cascas característica, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos, de aspecto fresco e que não esteja excessivamente maduro. Com boa produção de caldo.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	100,00	R\$6,16
22	<p>LIMÃO TAITI</p> <p>Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	127,00	R\$6,83
23	<p>MAMÃO</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa e limpa, cor uniforme, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Grau de maturação conforme pedido.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente</p>	KG	235,00	R\$8,03



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
24	<p>MANDIOCA</p> <p>Produto íntegro, limpo, firme, sem manchas ou podridão. Tamanho uniforme. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente e sem sujidades, polpa branca e de aspecto fresco.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	475,00	R\$7,83
25	<p>MANJERICÃO</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	10,00	R\$32,16
26	<p>MEL DE ABELHA</p> <p>280 G produto de boa qualidade elaborado a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser</p>	UND	24,00	R\$11,30



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e informar o peso, selo de fiscalização federal, estadual ou municipal; o nome da empresa produtora, seu endereço e CNPJ. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em bisnagas de 280 g.</p>			
27	<p>MEL DE ABELHA 500G</p> <p>Produto de boa qualidade elaborado a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e informar o peso, selo de fiscalização federal, estadual ou municipal; o nome da empresa produtora, seu endereço e CNPJ.</p>	UND	16,00	R\$17,30



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem de 500 g.			
28	MEXERICA Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 130g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	300,00	R\$8,10
29	MILHO Verde em espiga, na palha, novo, íntegro, isentos de amassados e larvas; tamanho médio a grande, de primeira qualidade. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	200,00	R\$15,30
30	MOSTARDA Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com sujidades, insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos	KG	24,00	R\$18,26



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
31	<p>ORÉGANO FRESCO</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	11,00	R\$29,16
32	<p>OVO</p> <p>Íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando aproximadamente 45g a unidade, com no máximo 4 dias de produção, registro no SIF ou IMA; sem cheiro de enxofre ou podridão. Apresentação em embalagem limpa.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	DZ	400,00	R\$18,26
33	<p>QUIABO</p> <p>De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos</p>	KG	150,00	R\$11,16



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
34	<p>QUITOCO</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	11,00	R\$29,16
35	<p>REPOLHO</p> <p>Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, bem desenvolvidas e de tamanho uniforme. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	240,00	R\$6,26
36	<p>RÚCULA</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p>	KG	12,00	R\$18,16



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
37	SALSA Deve estar verde e viçosa, não pode estar amarelada e com manchas pretas. Tamanho das folhas deve ser uniforme. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	41,00	R\$18,16
38	SALSÃO (AIPO) Deve estar com folhas verdes e viçosas. Com talo bem desenvolvido, verde claro e firme. Não pode estar amarelado ou com podridão ou murcho. Tamanho das folhas deve ser uniforme. Peso médio da unidade 500 g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	20,00	R\$18,16
39	TAIOBA Lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. Devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.	KG	40,00	R\$31,16



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.			
40	<p>BISCOITO DE POLVILHO</p> <p>Feito à base de polvilho, ovos, óleo, leite e queijo. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência, de massa leve e aerada e sabor característico do produto. Os biscoitos deverão estar inteiros, os pacotes com unidades quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>	KG	204,00	R\$55,16
41	<p>BOLACHA DE TRIGO</p> <p>Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, queijo, leite, ovos. As bolachas deverão ser bem assadas, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com</p>	KG	54,00	R\$38,50



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>unidades partidas não serão recebidos. Peso médio da unidade deve ser 50 g. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>			
42	<p>ROSQUINHA</p> <p>Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, queijo, leite, ovos. As rosquinhas deverão ser bem assadas, sem sinais de queimadura, com boa aparência, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>	KG	60,00	R\$38,16
43	<p>ROSCA RAINHA</p>	KG	91,00	R\$33,16



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite, ovos. A rosca deverá ser bem assada, sem sinais de queimadura, com boa aparência, macia, úmida, sabor e textura característicos do produto. A rosca deverá estar inteira, os pacotes com unidades partidas ou quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>			
TOTAL:				



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
01	CEI "Arlinda Vianna"	Rua Joaquim Maria Madalena, 22 - Centro, Dom Joaquim
02	E.M "Padre João Miranda"	Córrego do São João, ZR, SN
03	E.M "João Ferreira de Santa Cruz"	Córrego do Serra, ZR, SN
04	E.M "João Thomaz"	Córrego dos Machados , ZR, SN
05	E.M "São José da Ilha"	Rua João Santos Lages, SN, Distrito de São José da Ilha, Dom Joaquim
06	CEI "Luiza Marillac Josafá de Figueiredo"	Rua Bandeirinha, SN, Distrito de Gororós, Dom Joaquim



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por por DAP familiar/Ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 21, DE 16 de novembro 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Dom Joaquim _____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA –INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024)

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Dom Joaquim _____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Dom Joaquim _____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(CHAMADA PÚBLICA- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____,

de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Dom Joaquim _____ de _____ de _____

Assinatura



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

(CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2024)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade: ----- de ----- 2024.

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII -

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto

PROJETO DE VENDA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE
CHAMADA PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE - Nº 07/2024.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A) GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone:
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:

B) GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome da Entidade Articuladora	8. DDD/Fone:	

C) FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

1. Nome:	2. CPF:	
3. DAP:	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG	2. CNPJ: 18.303.198/0001-48
3. Endereço: PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO	4. Município: DOM JOAQUIM-MG
5. Nome do representante: ANDREA DA SILVA FERREIRA RESENDE	6. DDD/Fone:(31) 3866-1212



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Total Agricultor:

Total do Projeto:

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total

Total do Projeto:

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Dom Joaquim-MG, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal (nome legível e assinatura):

1. _____

2. _____

3. _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente:		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5.CEP:
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Fone:		8.E-mail (quando houver):
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
			Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
OBS.: * Preço publicado no Anexo III deste Edital.				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome:		CNPJ:	Município:	
Endereço:			Fone:	
Nome do Representante Legal			CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



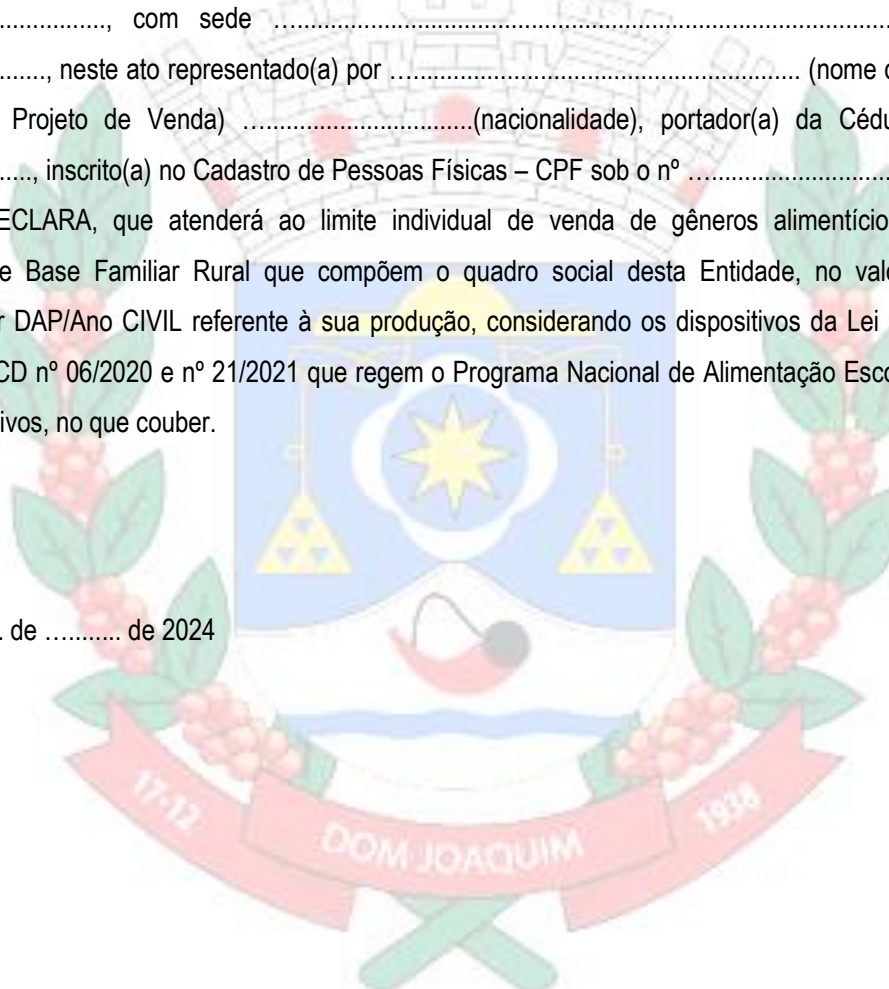
MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, na cidade de, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)(nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) por DAP/Ano CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD nº 06/2020 e nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

DOM JOAQUIM, de de 2024



.....
(Assinatura do Representante)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM-MG E _____.

O MUNICÍPIO DO DOM JOAQUIM-MG, entidade de direito público interno, com sede na Praça Cônego Firmiano, n.º 40, Centro, Dom Joaquim/MG, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.303.198/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. XXXXXXXXXXXX, designada através do Ato xxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º ____/2024 – SME e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e na Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de xxxxxxx, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.
1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.2 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por

Praça Cônego Firmiano n.º 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 003/2022-SME.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

6.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1202. 2007 – MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	170
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1203. 2011 – MERENDA DA PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	171
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1204. 2015 – MERENDA DO CRECHE
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	172
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1205. 2020 – MERENDA DO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	173
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1209. 2027 – MERENDA DO EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	174
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- Consulta CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DECIMA SETIMA

17.1-A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

17.2-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.3-Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e vigor;

17.4-A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

17.5-O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades deste projeto básico;

17.6-O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

17.7-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLAUSULA DECIMA OITAVA

18.1-Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

18.2-Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;

18.3-Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;

18.4-Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5-Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;

18.6-As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;

18.7-O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;

18.8-A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;

18.9-Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

18.10-Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

18.11-Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;

18.12-A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:

18.13-Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.14-Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

18.15-A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

18.16-A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGESIMA:

20.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA :

21.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 003/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA :

22.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

25.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:

26.1 É competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato dentro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

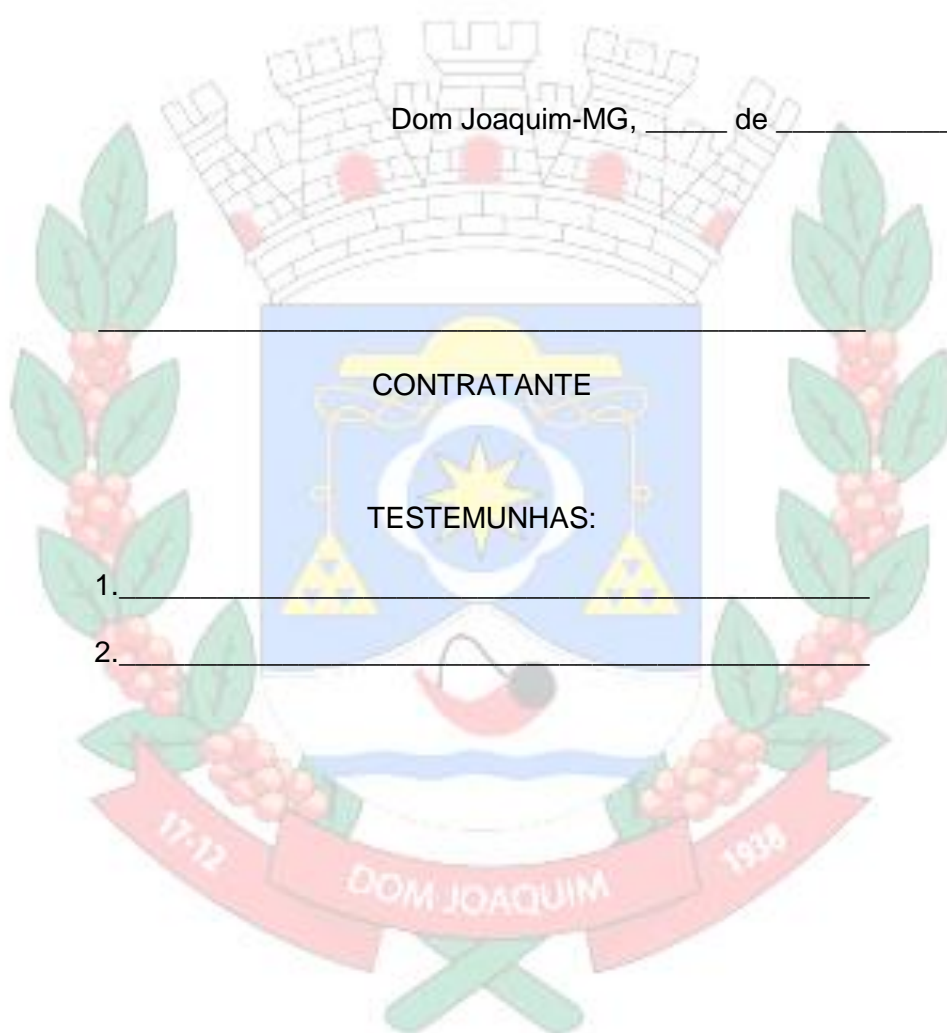
Dom Joaquim-MG, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

Lei n. 14.133/2021

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM JOAQUIM-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES PROJETO BÁSICO.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas para **Aquisição de gêneros alimentícios**

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Dom Joaquim-MG, conforme especificações deste projeto básico, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM JOAQUIM-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES PROJETO BÁSICO**, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	<p>ABACATE</p> <p>Produto de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, amassados ou escurecimento, não deve conter corpos estranhos aderidos à casca, perfuração ou apresentar podridão. Deve ser entregue ainda firme, sem haver completado sua maturação. Cada unidade deve conter aproximadamente 1 kg.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	100,00	R\$ _____	R\$ _____
02	<p>ABÓBORA</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa, lustrosa, macia e limpa, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Variedade a combinar segundo a safra.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	265,00	R\$ _____	R\$ _____

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

03	<p>ACEROLA</p> <p>Fruto em tamanho uniforme, com adequado grau de maturação, sem amassados, sem podridão, sem perfurações por insetos. Não devem produzindo líquidos.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	90,00	R\$ _____	R\$ _____
04	<p>AGRIÃO</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	11,00	R\$ _____	R\$ _____
05	<p>ALFACE</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas, com manchas pretas e excesso de sujidades.</p>	KG	300,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
06	<p>ARROZ VERMELHO OU MULATINHO</p> <p>Beneficiado, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos de mistura de outras variedades e espécies, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	90,00	R\$ _____	R\$ _____
07	<p>BANANA CATURRA</p> <p>Devem estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos a casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 100g</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	525,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	BANANA PRATA Deve estar em pencas firmes, não deve conter corpos estranhos aderidos a casca, não deve estar machucada, nem descascada ou com partes podres. Todas devem estar no mesmo estágio de amadurecimento, o qual será determinado no momento da encomenda. Peso aproximado por unidade: 100g.	KG	1.800,00	R\$ _____	R\$ _____
09	BETERRABA Produto íntegro, firme, fresco, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme, cor vermelho intenso, sem rupturas e sujidades. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	90,00	R\$ _____	R\$ _____
10	BRÓCOLIS Suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor esverdeada próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, nem amarelados. Estarem livres de enfermidades. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Estarem livres de resíduos de fertilizantes.	KG	60,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
11	<p>CEBOLINHA</p> <p>Lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. Devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	63,00	R\$ _____	R\$ _____
12	<p>CENOURA</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto, cor laranja vivo, livres de umidade externa e com aspecto fresco, acondicionada em embalagem limpa de até 1 kg.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	280,00	R\$ _____	R\$ _____
13	<p>CHUCHU</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. De primeira categoria, tamanho uniforme. Com aspecto, aroma</p>	KG	200,00	R\$ _____	R\$ _____

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>e sabor típicos do produto, cor verde claro, livres de umidade externa e com aspecto fresco.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>				
14	<p>COUVE</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas, com manchas pretas e com sujidades.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	320,00	R\$ _____	R\$ _____
15	<p>ESCAROLA</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	170,00	R\$ _____	R\$ _____
16	<p>ESPINAFRE</p>	KG	40,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas, com manchas pretas e com sujidades.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>				
17	<p>FEIJÃO CARIOCA</p> <p>Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de material terroso, sujidade, produtos químicos, insetos, de mistura de outras variedades e espécies.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em sacas limpas, íntegras, sem vestígios de material orgânico ou inorgânico, inclusive insetos.</p>	KG	200,00	R\$ _____	R\$ _____
18	<p>HORTELÃ</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	10,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

19	<p>INHAME - CARÁ</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão. Tamanho uniforme. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e de aspecto fresco.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	225,00	R\$ _____	R\$ _____
20	<p>LARANJA</p> <p>Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 100g.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	250,00	R\$ _____	R\$ _____
21	<p>LIMÃO GALEGO</p> <p>Com cascas característica, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos, de aspecto fresco e que não esteja excessivamente maduro. Com boa produção de caldo.</p>	KG	100,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
22	LIMÃO TAITI Com cascas sem traços de descoloração, intactas, firmes, sem podridão, limpas; frutos bem desenvolvidos e de aspecto fresco. Com boa produção de caldo. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	127,00	R\$ _____	R\$ _____
23	MAMÃO Produto íntegro, firme, sem manchas ou podridão, tamanho uniforme. Com casca firme, lisa e limpa, cor uniforme, com aspecto fresco. Não deve apresentar manchas escuras que fogem do padrão, nem estar com aberturas ou cortadas. Grau de maturação conforme pedido. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	235,00	R\$ _____	R\$ _____
24	MANDIOCA Produto íntegro, limpo, firme, sem manchas ou podridão. Tamanho uniforme. Livres de umidade externa, com casca	KG	475,00	R\$ _____	R\$ _____

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	que solte facilmente e sem sujidades, polpa branca e de aspecto fresco. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
25	MANJERICÃO Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	10,00	R\$ _____	R\$ _____
26	MEL DE ABELHA 280 G produto de boa qualidade elaborado a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e informar o peso, selo de	UND	24,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	fiscalização federal, estadual ou municipal; o nome da empresa produtora, seu endereço e CNPJ. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em bisnagas de 280 g.				
27	MEL DE ABELHA 500G Produto de boa qualidade elaborado a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e informar o peso, selo de fiscalização federal, estadual ou municipal; o nome da empresa produtora, seu endereço e CNPJ. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem de 500 g.	UND	16,00	R\$ _____	R\$ _____
28	MEXERICA	KG	300,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Produto íntegro, firme, sem manchas, amassados ou podridão; de primeira categoria e tamanho uniforme. Peso médio por unidade de 130g.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>				
29	<p>MILHO</p> <p>Verde em espiga, na palha, novo, íntegro, isentos de amassados e larvas; tamanho médio a grande, de primeira qualidade.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	200,00	R\$ _____	R\$ _____
30	<p>MOSTARDA</p> <p>Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com sujidades, insetos e pequenos furos.</p> <p>As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p>	KG	24,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
31	ORÉGANO FRESCO Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	11,00	R\$ _____	R\$ _____
32	OVO Íntegro, limpo, sem mofo, sem microfissuras, pesando aproximadamente 45g a unidade, com no máximo 4 dias de produção, registro no SIF ou IMA; sem cheiro de enxofre ou podridão. Apresentação em embalagem limpa. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	DZ	400,00	R\$ _____	R\$ _____
33	QUIABO	KG	150,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>De boa qualidade, deve estar íntegro e firme; sem cortes ou corpos estranhos sobre o produto.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>				
34	<p>QUITOCO</p> <p>Folhas íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.</p>	KG	11,00	R\$ _____	R\$ _____
35	<p>REPOLHO</p> <p>Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes, bem desenvolvidas e de tamanho uniforme. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.</p>	KG	240,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
36	RÚCULA Folhas lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. As folhas devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	12,00	R\$ _____	R\$ _____
37	SALSA Deve estar verde e viçosa, não pode estar amarelada e com manchas pretas. Tamanho das folhas deve ser uniforme. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	41,00	R\$ _____	R\$ _____
38	SALSÃO (AIPO) Deve estar com folhas verdes e viçosas. Com talo bem desenvolvido, verde claro e firme. Não pode estar	KG	20,00	R\$ _____	R\$ _____

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

- e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	amarelado ou com podridão ou murcho. Tamanho das folhas deve ser uniforme. Peso médio da unidade 500 g. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.				
39	TAIOBA Lisas, íntegras, nunca moles e murchas nem com insetos e pequenos furos. Devem estar verdes e viçosas, não podem estar amarelas e com manchas pretas. EMBALAGEM DE ENTREGA: Caixa plástica adequadamente higienizada ou em sacos plásticos limpos, sem que comprometa a qualidade dos produtos.	KG	40,00	R\$ _____	R\$ _____
40	BISCOITO DE POLVILHO Feito à base de polvilho, ovos, óleo, leite e queijo. Os biscoitos deverão ser bem assados, sem sinais de queimadura, com boa aparência, de massa leve e aerada e sabor característico do produto. Os biscoitos deverão estar inteiros, os pacotes com unidades quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos	KG	204,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>				
41	<p>BOLACHA DE TRIGO</p> <p>Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, queijo, leite, ovos. As bolachas deverão ser bem assadas, sem sinais de queimadura, com boa aparência de massa macia e úmida, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Peso médio da unidade deve ser 50 g. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>	KG	54,00	R\$ _____	R\$ _____
42	<p>ROSQUINHA</p> <p>Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, queijo, leite, ovos. As rosquinhas deverão ser bem</p>	KG	60,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>assadas, sem sinais de queimadura, com boa aparência, sabor e textura característicos do produto. As bolachas deverão estar inteiras, os pacotes com unidades partidas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção.</p> <p>EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.</p>				
43	<p>ROSCA RAINHA</p> <p>Feito à base de farinha de trigo, açúcar, manteiga, leite, ovos. A rosca deverá ser bem assada, sem sinais de queimadura, com boa aparência, macia, úmida, sabor e textura característicos do produto. A rosca deverá estar inteira, os pacotes com unidades partidas ou quebradas não serão recebidos. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Os produtos deverão ser entregues frescos, com no máximo 2 dias de produção.</p>	KG	91,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMBALAGEM DE ENTREGA: Em embalagem plástica resistente (sem furos), quantidade por embalagem a ser combinado.				
				TOTAL: R\$ _____





MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DAS QUANTIDADES E PREÇOS PRATICADOS

As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme Cronograma de entrega mensal em anexo a este projeto básico nas quantidades específicas para cada produto, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

De acordo com o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o Pnae, o preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, já considerados os insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE (2017).

"Importante destacar que, no âmbito das chamadas públicas do PNAE para comprar alimentos da agricultura familiar, a metodologia de formação de preços, diferentemente dos processos licitatórios convencionais do tipo menor preço, tem como objetivo a priorização do desenvolvimento local, das cadeias curtas de produção-consumo e da alimentação saudável. A possibilidade de inclusão do agricultor familiar e suas organizações econômicas (cooperativas e associações) leva em consideração a sua capacidade produtiva e a necessidade de criação de oportunidades de inserção no mercado sem a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de concorrer diretamente entre si, tampouco com grandes fornecedores (empresas de alimentação)." (Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE).

Para a presente chamada pública, o preço de aquisição foi definido a partir da pesquisa de preços dos alimentos de acordo com as características descritas neste Projeto Básico, observando o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 para a seleção de mercado.

O preço de aquisição apresentado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Projeto Básico.

O valor máximo global estimado para este Processo é de **R\$ 299.982,35 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Os preços poderão ser alterados mediante justificativa prévia, devidamente embasada, a ser avaliada pela contratante. Toda alteração de preço deverá ser formalizada mediante um Termo Aditivo de Contrato.

3. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tendo em vista a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, que tem como demanda a contratação de organizações fornecedoras que se enquadrem nos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptas a promover a prestação de serviço de fornecimento de gêneros perecíveis e não perecíveis para o abastecimento, incluindo o provisionamento de gêneros, logística e distribuição nas creches da Rede Municipal de ensino da Prefeitura de Dom Joaquim-MG.

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de *"atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade"* (inciso IV) e *"atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde"* (inciso VII).

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação às das áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

"(...) I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

(...)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (...)"

A Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.

A agricultura familiar tem papel de destaque no agronegócio brasileiro, sendo responsável por grande parte dos alimentos produzidos e consumidos no Brasil. O último Censo Agropecuário (IBGE/2017) 8 aponta que 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar e que representam 23% (vinte e três por cento) de toda a produção agropecuária nacional, empregando cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do total de pessoas ocupadas no setor, sendo a maiores proporções de área ocupada no Estado de Pernambuco.

Neste aspecto, traz-se o estudo do Manoel José dos Santos, realizado em 2021 enquanto presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) sobre o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural, o qual dispõe:

"A opção pela agricultura familiar justifica-se por sua capacidade de geração de emprego (da família e dos outros) e renda a baixo custo de investimento. A sua capacidade de retenção da população fora dos grandes centros urbanos é fatos fundamental na construção alternativa de desenvolvimento. Sua capacidade de produzir alimentos a menor custo e, potencialmente,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

com menores danos ambientais, impulsiona o crescimento de todo o entorno socioeconômico local. (...)

A agricultura é, portanto, o principal agente propulsor do desenvolvimento comercial e, conseqüentemente, dos serviços nas pequenas e médias cidades do interior do Brasil. Basta criar incentivos à agricultura para que, pelo seu efeito multiplicador, se obtenha respostas rápidas nos outros setores econômicos. É também condição fundamental para que haja uma sobrevida para a economia da grande maioria dos municípios brasileiros. É o desenvolvimento com distribuição de renda no setor rural que viabiliza e sustenta uma qualidade de vida do setor urbano. Segundo pesquisa recentemente realizada pela CONTAG/CUT em várias áreas do país, a agricultura familiar ainda é a forma preponderante de produção agrícola. Se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade. (...)"

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável por promover a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário no Brasil. O INCRA tem um papel importante na promoção da agricultura familiar, que é um setor fundamental para a economia do país. O Plano Safra da Agricultura Familiar



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2023/2024 foi lançado recentemente, com investimentos da ordem de R\$ 77,7 bilhões para apoiar a produção dos agricultores familiares em todo o Brasil, sendo necessário o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pelos interessados, por ser o instrumento para identificação dos agricultores familiares que podem acessar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar.

E, de acordo com a Relação das Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP) Ativas para as Unidades Familiares de Produção Agrária, registradas pela União (última versão de 02/11/2023), o Estado de Pernambuco detém no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) 757 (setecentos e cinquenta e sete) entidades (última alteração de 04/06/2022) sendo que no Município do Dom Joaquim-MG constam 12 (doze) agricultores familiares, dentre produtores rurais, que realizam a Produção Primária Vegetal (PPV) de alimentos que englobam os itens que ora se busca na região para atendimento complementar ao cardápio escolar do próximo ano letivo.

Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de fornecedoras pessoas física ou jurídicas, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais do Dom Joaquim-MG com uma estimativa para atender aos alunos no ano de 2024, conforme descrito neste projeto básico.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no Capítulo V da Resolução nº 06/2020, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da Lei 11.947/2009 e, artigos 29 a 49 da Resolução, ou por licitação, na modalidade



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

pregão eletrônico, ambos regidos anteriormente pela Lei Federal nº 8.666/93.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido **nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º)**, que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 traz a seguinte previsão:

"Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

O Decreto Municipal nº 54, de 30 de novembro de 2023, que disciplina as licitações, compras corporativas, SRP, contratos e aditamentos no Município de Dom Joaquim-MG, determinou a utilização da Lei n.º 14.133/2021 a partir de 01 de janeiro de 2024, vedando expressamente a utilização das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A **Lei Federal nº 14.133/2021**, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução n.º 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, **utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21**, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2022 e 2023, conforme censo do FNDE, com uma previsão de crescimento do número de alunos em nosso município, no ano de 2024.

Levando em consideração o término do contrato firmado até dezembro de 2023, se faz necessário a elaboração de credenciamento para o atendimento do ano letivo de 2024, nos quantitativos descritos anteriormente realizados pela Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, datada de 31 de outubro de 2023, Sra. Natália Leite da Silva Martins.

4. DAS NORMAS REFERENCIAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Este projeto básico segue o que determina a legislação vigente sobre licitações e contratos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, baseando-se nas diretrizes sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações pela Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como os meios adequados de formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais da Lei n.º 11.326 de 24 de julho de 2006, considerando, pontualmente, as resoluções do FNDE/CD n° 26/2013, 04/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021.

5. DO PROCEDIMENTO

A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n°06/2020 e Resolução FNDE/CD n° 21/2021;

Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei n° 14.133/21);

O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei n° 14.133/21);

O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DO PROCEDIMENTO

A contratação ocorrerá por CREDENCIAMENTO, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os requisitos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Considera-se inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de CREDENCIAMENTO (Art. 74, IV, Lei nº 14.133/21);

O CREDENCIAMENTO poderá ser usado nas contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (Art. 79, I, Lei nº 14.133/21);

O credenciamento ocorrerá em local e data a ser divulgado em Edital, de forma presencial, visando desburocratização do procedimento e ampliação do número de participantes.

7. DOS PARTICIPANTES

Considerando a permissão do art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução FNDE/CD nº 21/2021, poderão participar do credenciamento as organizações com DAP Jurídica, isto é, as Associações e Cooperativas, Denominadas Grupos Formais, empreendedor individual, ou seja, pessoas física ou jurídica, de acordo com as resoluções supramencionadas, para aquisição do gênero alimentício deste projeto básico, dado aos valores repassados do FNDE a este órgão.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão participar deste Processo os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais - com a DAP física -, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) - com a DAP jurídica. Em caso de apresentação de diversas propostas de participação serão utilizados para fins de classificação do vencedor os critérios e condições previstas neste edital.

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

Para habilitação do Grupo Formal, detentor de DAP Jurídica, deverá apresentar no, os documentos abaixo relacionados:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Quanto à Seguridade Social: certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Quanto ao órgão competente: Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, ou cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de empreendimentos familiares;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Termo de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do ANEXO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para habilitação do Grupo Informal de agricultores familiares, detentor de DAP Física, organizado em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Prova inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme descritos neste projeto básico;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Para habilitação do Fornecedor Individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo) deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBSERVAÇÕES: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

Importante informar que a DAP começou a ser substituída gradativamente, a partir de 31/12/2021, conforme regramento dado pela Portaria SAF/Mapa nº 242 de 8 de novembro de 2021, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Porém até que seja concluída a implementação do CAF a DAP permanece como instrumento de identificação e quem tiver DAP válida só deverá substituí-la pelo CAF quando expirar a data de vencimento.

9. DO PROJETO DE VENDA

Os interessados (Grupos Formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o Projeto de Venda conforme ANEXOS, respectivamente.

O resultado da seleção será publicado no site da prefeitura e no DODJ (Diário Oficial de Dom Joaquim-MG).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme descritos neste projeto básico, em conformidade com o art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Os envelopes contendo os projetos de vendas e os documentos de habilitação serão abertos no local, data e hora, estabelecidos no Edital e publicado em extrato no Diário Oficial do Município;

Não serão aceitos os projetos de vendas com preços unitários superiores ao estimado, conforme valor de referência obtido através da média de preços das cotações realizadas;

O participante deverá apresentar seu Projeto de Vendas com o quantitativo maior do que 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima para cada item que está sendo exigido neste projeto básico, sendo desclassificado caso descumpra o solicitado, observada a vantajosidade para a Administração;

Serão contratadas quantas propostas forem necessárias para atingir a quantidade total dos itens constantes neste Termo de Referência, seguindo a ordem de classificação;

Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias para a regularização das desconformidades (Resolução CD/FNDE nº



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, art. 36, § 4º);

Para seleção, as propostas habilitadas serão divididas em grupos, sendo observada a seguinte ordem de prioridade:

A - O grupo de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

B - O grupo de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

C - O grupo de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

D - O grupo de fornecedores do estado tem prioridade sobre o do país.

Em cada grupo, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

A - Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e, no caso de empate entre estes, tendo prioridade aqueles com maior porcentagem de associados/cooperados;

B - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

C - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Os Grupos Formais com maior porcentagem de associados/cooperados, conforme DAP, tem prioridade sobre os demais;
- Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento entre os finalistas.

Caso não se obtenha as quantidades necessárias do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar ao profissional nutricionista em exercício pela Secretaria Municipal de Educação as amostras dos produtos entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;

12. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios oriundos da contratação deverão ser entregues de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Educação após a contratação, diretamente nas escolas conforme relação a ser repassada pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outros endereços das unidades escolares que vierem a surgir durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A entrega deverá ser realizada em veículo fechado, devendo passar por pesagem em balança quando da entrega. Os produtos deverão ser pesados e conferidos na presença do responsável pelo recebimento;

Os produtos devem estar em perfeitas condições de armazenamento e satisfazendo plenamente as exigências deste projeto básico;

O produto que não corresponder às exigências será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente na Unidade Escolar;

Fica reservado ao profissional nutricionista em exercício pela Secretaria Municipal de Educação o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário;

Os produtos devem ser fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com o peso identificado, e acondicionados em caixas plásticas higienizadas, para garantir as condições higiênico-sanitárias e o transporte dos mesmos;

É de responsabilidade do fornecedor ter um acompanhante devidamente identificado e com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo e/ou mãos (rede, gorro ou luvas quando necessário) para o transporte dos produtos até o local determinado (Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 16 - Vigilância Sanitária e a RDC 216/2004 - ANVISA 17);

Após as entregas nas unidades escolares, o fornecedor deverá entregar ao profissional nutricionista em exercício pela Secretaria Municipal de Educação as amostras dos produtos entregues nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime de escala estabelecida pelo setor de Nutrição, a partir das 08h00min até as 16h00min, preferencialmente com pré-



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

agendamento, onde ocorrerá uma conferência, por amostragem, dos produtos que foram entregues nas escolas feitas por membros da Equipe Técnica (nutricionistas), e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar, sempre que os mesmos acharem necessário;

Caso o fornecedor seja de uma distância superior a 30Km (trinta quilômetros) de Dom Joaquim-MG, para entrega de folhas, o veículo deverá ser refrigerado. Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios pré-estabelecidos;

O horário para recebimento das mercadorias nas escolas e creches será das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min;

O setor de Alimentação Escolar enviará com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 (quarenta e oito) horas para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas. Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada embalagem, os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas;

Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para o fornecedor, 01 (uma) para a escola e 01 (uma) para o Setor de Alimentação Escolar. As vias do Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues logo após o término de cada entrega, para conferência.

O recebimento dos produtos será atestado através do termo de recebimento firmado pelo gestor da respectiva escola e fornecedor.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital, devendo ser feita a reposição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) da



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega. De acordo com a Lei nº 8.137/1990 18 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º);

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto do contrato deverá ser recebido pelo representante da Entidade Executora, nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações exigidas;
- b) **Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a conseqüente aceitação, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento provisório.

Por ocasião da entrega do gênero alimentício, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

Se a entrega do gênero alimentício ocorrer diretamente na escola, o recebimento deverá ocorrer por meio do responsável pela gestão da merenda na respectiva escola, sendo este o identificado no recibo, com nome completo legível e número da matrícula;

Fica assegurado à contratante o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituir ou complementar os itens irregulares, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da sua notificação, sem ônus para a contratante; Salvo determinação em contrário, a substituição do gênero alimentício deverá ocorrer no local em que este foi entregue.

Será considerada recusa formal se a contratada não substituir o gênero alimentício após o prazo fixado, configurando inexecução



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste projeto básico;

Junto com o termo de recebimento é obrigatória a apresentação de documento fiscal.

14. DA CONTRATAÇÃO

Os contratos que resultarão do presente credenciamento terão prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração e nos termos das legislações vigente, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

15. DO PAGAMENTO

O fornecimento será feito pelo valor unitário estipulado pelo CREDENCIANTE, por item fornecido, até o valor máximo de R\$ 299.982,35 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), desde que atendido o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, conforme Resolução nº 21, de 16 de novembro 2021.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado pela fiscalização do órgão competente designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documento fiscal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

O pagamento somente será liberado mediante apresentação do documento fiscal, com a descrição detalhada do fornecimento e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante.

A nota fiscal com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CREDENCIANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O CREDENCIADO tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do índice (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1202. 2007 - MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	170
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1203. 2011 - MERENDA DA PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	171
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1204. 2015 - MERENDA DO CRECHE
ELEMENTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	172
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1205. 2020 - MERENDA DO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	173
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12.306.1209. 2027 - MERENDA DO EDUCAÇÃO ESPECIAL
---------------------------	--

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ELEMENTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	174
FONTE	1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
FONTE	1.552 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE: REFERENTE AO PNAE

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, pela nutricionista, Natália Leite da Silva Martins, matrícula nº309-9, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a gestora do contrato será a Secretária Municipal de Educação, Sra Andrea da Silva Ferreira Resende, matrícula nº061-2.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade Interior.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, bem como pelo transporte e entrega dos gêneros à contratante;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da seleção;

Os itens cotados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e vigor;

A contratada é responsável por prover veículos para transporte dos Gêneros Alimentícios até as unidades a serem atendidas;

O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades deste projeto básico;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste credenciamento, durante a vigência do contrato;

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para revisão/reequilíbrio, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Analisar e aprovar os itens entregues baseados em frequências pré-estabelecidas, assim como as eventuais alterações que se fizerem necessárias, a qualquer tempo;

Planejar e informar à contratada, em tempo hábil para a entrega dos itens, a quantificação e qualificação dos produtos;

Manter a responsabilidade sobre dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos produtos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, com coleta das amostras pela vigilância sanitária imediatamente para análises microbiológicas;

Realizar o controle higiênico e sanitário dos produtos, em todas as suas etapas;

As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas;

O contratante deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento dos itens. Deverá ainda verificar a sua entrega, caso ocorra qualquer situação imprevista, deverá entrar em contato imediatamente com a contratada responsável para verificação do fato;

A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria solicitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto contratado;

Cabe à contratante, por intermédio do gestor do contrato, a gestão e/ou fiscalização da execução do contrato, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

Realizar a conferência do quantitativo recebido, mantendo o registro e controle para distribuição;

Realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela contratada;

A fiscalização da contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da contratada, podendo:

Verificar a qualidade dos produtos, solicitando a substituição imediata de gêneros que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;

Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como dos veículos utilizados para o transporte dos produtos.

A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de armazenamento e estocagem dos produtos.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

O atendimento ao público será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificamente, pelo nutricionista em exercício, localizada à Rua Joaquim Maria Madalena, 22 - Centro, Dom Joaquim - MG, 35865-000, conforme informações constantes neste edital, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento;

O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presentes;

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de descredenciamento;

Os produtores e fornecedores dos gêneros alimentícios estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da Comissão de fiscalização da Secretaria de Educação, durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, e 21/2021 e Lei nº 14.133/2021;

Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão constituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, publicado em Diário Oficial do Município;

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

Dom Joaquim-MG, 02 de janeiro de 2024

Andrea da Silva Ferreira Resende
Secretaria Municipal de Educação

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA DE COMPRA DOS ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2024													
Item	Unid	Quant	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ABACATE	KG	100,00	-	-	-	25,00	35,00	15,00	25,00	-	-	-	-
ABÓBORA	KG	265,00	-	45,00	45,00	45,00	30,00	-	-	-	30,00	45,00	25,00
ACEROLA	KG	90,00	20,00	20,00	-	-	-	-	-	-	20,00	20,00	10,00
AGRIÃO	KG	11,00	-	-	1,00	3,00	3,00	1,00	3,00	-	-	-	-
ALFACE	KG	300,00	15,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	15,00
ARROZ VERMELHO OU MULATINHO	KG	90,00	-	-	-	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	-	-
BANANACATURRA	KG	525,00	35,00	35,00	70,00	70,00	70,00	35,00	70,00	35,00	35,00	35,00	35,00
BANANAPRATA	KG	1.800,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	100,00	200,00	200,00	100,00	200,00	100,00
BETERRABA	KG	90,00	-	-	-	15,00	15,00	15,00	30,00	15,00	-	-	-
BRÓCOLIS	KG	60,00	-	-	-	-	-	-	15,00	30,00	15,00	-	-
CEBOLINHA	KG	63,00	3,50	3,50	7,00	7,00	7,00	3,50	7,00	7,00	7,00	7,00	3,50
CENOURA	KG	280,00	-	20,00	20,00	20,00	20,00	40,00	80,00	40,00	40,00	-	-
CHUCHU	KG	200,00	25,00	-	25,00	25,00	25,00	-	25,00	25,00	25,00	25,00	-
COUVE	KG	320,00	25,00	25,00	25,00	40,00	40,00	20,00	40,00	40,00	25,00	25,00	15,00



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCAROLA	KG	170,00	10,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	10,00	20,00	20,00	10,00	10,00	10,00
ESPINFRE	KG	40,00	-	-	-	10,00	10,00	5,00	10,00	5,00	-	-	-	-
FEIJÃO CARIOCA	KG	200,00	-	-	50,00	-	50,00	-	-	50,00	-	50,00	-	-
HORTELÃ	KG	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50
INHAME - CARÁ	KG	225,00	-	-	50,00	50,00	50,00	25,00	50,00	-	-	-	-	-
LARANJA	KG	250,00	-	-	-	50,00	100,00	50,00	50,00	-	-	-	-	-
LIMÃO GALEGO	KG	100,00	-	-	-	25,00	25,00	25,00	25,00	-	-	-	-	-
LIMÃO TAITI	KG	127,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	7,00	15,00	15,00	15,00	-	-	-
MAMÃO	KG	235,00	20,00	35,00	35,00	35,00	35,00	20,00	-	-	20,00	35,00	-	-
MANDIOCA	KG	475,00	-	-	50,00	100,00	150,00	50,00	50,00	50,00	25,00	-	-	-
MANJERICÃO	KG	10,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,50
MEL DE ABELHA	UN D	24,00	-	3,00	3,00	3,00	3,00	-	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	-
MEL DE ABELHA 500G	UN D	16,00	-	2,00	2,00	2,00	2,00	-	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	-
MEXERICA	KG	300,00	-	-	-	100,00	150,00	50,00	-	-	-	-	-	-
MILHO	KG	200,00	50,00	-	-	-	150,00	-	-	-	-	-	-	-
MOSTARDA	KG	24,00	-	-	-	7,00	7,00	3,00	7,00	-	-	-	-	-
ORÉGANO FRESCO	KG	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
OVO	DZ	400,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	20,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	20,00

**MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

QUIABO	KG	150,00	50,00	50,00	50,00	-	-	-	-	50,00	50,00	50,00	-
QUITOCO	KG	11,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
REPOLHO	KG	240,00	-	-	-	-	35,00	35,00	70,00	50,00	50,00	-	-
RÚCULA	KG	12,00	-	-	-	3,00	3,00	3,00	3,00	-	-	-	-
SALSA	KG	41,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	3,00	4,00	4,00	3,00	4,00	3,00
SALSÃO (AIPO)	KG	20,00	-	5,00	5,00	5,00	5,00	-	-	-	-	-	-
TAIOBA	KG	40,00	5,00	5,00	5,00	5,00	-	-	5,00	5,00	5,00	5,00	-
BISCOITO DE POLVILHO	KG	204,00	12,00	24,00	24,00	24,00	24,00	12,00	24,00	24,00	12,00	24,00	-
BOLACHA DE TRIGO	KG	54,00	6,00	-	12,00	-	12,00	-	12,00	-	12,00	-	-
ROSQUINHA	KG	60,00	-	12,00	-	12,00	-	12,00	-	12,00	-	12,00	-
ROSCA RAINHA	KG	91,00	-	13,00	13,00	13,00	13,00	-	13,00	13,00	-	13,00	-